



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004=

PUBLICADO NO JORNAL

da *Comarca*

Edição nº *264* de *07/02/04*

FUNÇÃOÁRIO(A)

Claudia Melissa Salvagnni

Assistente Administrativo

RG n.º 18.343.613

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO
À ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE SÃO
JOSÉ DE PALMITAL.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder contribuição à *Escola de Samba Unidos de São José de Palmital*, no valor de até **10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Artigo 2º- As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A Escola de Samba Unidos de São José, deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 05 de fevereiro de 2004.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de fevereiro de 2004.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-